



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comitê de Orçamento e Finanças

Of. Circular Cofin n.º 012/2023

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

Senhores Dirigentes Máximos,

Informamos que o Comitê de Orçamento e Finanças, em sua 94ª Reunião, realizada em 24 de novembro de 2023, deliberou por estabelecer novas diretrizes para a realização de despesas decorrentes de aquisições de bens e contratação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Todas as aquisições de bens e contratação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que implicarem a realização de despesas correntes com valores estimados iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou qualquer valor para a realização de despesas de capital, assim como as que demandem suplementações e/ou aumento de limites orçamentários, deverão ser submetidas para deliberação do Cofin.

Ficam excepcionalizados, não necessitando de deliberação do Cofin, renovações contratuais de TIC de demandas previamente aprovadas pelo Cofin, em que haja redução, manutenção do valor do contrato vigente ou que ensejem apenas o reajuste em decorrência da aplicação de índices já previstos no contrato

Os pleitos deverão ser encaminhados por meio de processo SEI, instruído com o Formulário de Solicitação de Demandas de TIC assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade, que apresente a demanda, acompanhado das devidas justificativas, indicando detalhadamente:

- i) todas as despesas;
- ii) valores atuais praticados, caso não seja uma despesa nova;
- iii) justificativa para ampliação do valor da aquisição/contratação, caso seja uma despesa já existente;
- iv) Termo de Referência da aquisição/contratação para demandas com valores estimados iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Caso o pleito demande suplementações e/ou aumento de limites orçamentários, também deverá ser preenchido o "Formulário Cofin-Pleitos Orçamentários/Financeiros" assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade.

O demandante deverá encaminhar os processos para manifestação prévia do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC, por meio do SEI, para unidade SEPLAG/DCGTIC, que posteriormente encaminhará o processo para a Secretaria Executiva do Cofin, por meio do SEI, para a unidade "SEPLAG/COFIN - Secretaria Executiva do Cofin e da CCGOV".

Ficam dispensadas de parecer prévio do CETIC as exceções por esse estabelecidas. Nesses casos, os processos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Executiva do Cofin, por meio do SEI para o destinatário "SEPLAG/COFIN - Secretaria Executiva do Cofin e da CCGOV".

Abaixo apresentamos um quadro resumo com as orientações deste ofício Circular:

Pedidos de celebração, alteração ou renovação de contratos referentes a TIC	Necessita submeter ao Cofin?
Realização de despesas correntes com valores estimados iguais ou superiores a R\$1.000.000,00.	Sim, necessita submeter ao Cofin.
Realização de despesas de qualquer valor para a realização de despesas de capital.	Sim, necessita submeter ao Cofin.
Realização de despesas que demandem suplementações e/ou aumento de limites orçamentários.	Sim, necessita submeter ao Cofin. Nesses casos também deverá ser preenchido o “Formulário Cofin-Pleitos Orçamentários/Financeiros”
Renovações contratuais de TIC de demandas previamente aprovadas pelo Cofin, em que haja redução, manutenção do valor do contrato vigente ou que ensejem apenas o reajuste em decorrência da aplicação de índices já previstos no contrato	Não é necessário submeter ao Cofin.

Atenciosamente,

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

c/c: **Rodrigo Diniz Lara**
Subsecretário de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -

SUBDIGITAL/SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 22/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78498337** e o código CRC **AB650CBA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0440458/2023-68

SEI nº 78498337